



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2022.**

**EDITAL Nº96/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme ANEXO I – Termo de Referência.**

**Critério de julgamento:** menor preço Global.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 12/12/2022 às 10h00min, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação. A sessão pública será realizada na sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, situado na Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

**AREA REQUISITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações/Compras nesta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 10h00 as 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

**NORMAS ESPECÍFICAS**



## **1 – DO OBJETO:**

1.1 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme ANEXO I – Termo de Referência.***

## **2 – CONDIÇÕES GERAIS DO EVENTUAL FORNECIMENTO:**

2.1. O eventual fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03 - Modelo de declaração**.

4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.



4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***Devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente Edital.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022. SISTEMA DE MENOR PREÇO GLOBAL ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022. SISTEMA DE MENOR PREÇO GLOBAL ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL:</p>
---	---

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando** o valor da proposta para a contratação de empresa especializada em segurança e equipe de apoio.

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope n° 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;  
7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**

7.3.1. - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.2.- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**7.4 - ATESTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.2 - Qualificação técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades e prazos no mínimo de 50% com o objeto da licitação.

7.4.3 - A empresa, que não apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes solicitados nos itens supramencionados, será inabilitada do referido certame.

**7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.5.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com administração pública, conforme **ANEXO IX**;

#### **7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.

#### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Deixar de informar marca;

8.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.16.3.10 deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

#### **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões ou via email [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br).

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### **10 – DA JUSTIFICATIVA:**



10.1. Justifica-se a presente contratação para o atendimento em equoterapia para alunos da educação infantil; fundamental encaminhados pela Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões - SP.

### **11 – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DO PREGÃO:**

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

12.1 A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na **Secretaria de Educação**, para regular conferência, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.

13. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Requisitante**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

12.2. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração e termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **Anexo VII**.

13.2. A adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do comunicado expedido pelo Município de Bom Jesus dos Perdões.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no endereço eletrônico [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) e no Jornal Imprensa Oficial de Bom Jesus dos Perdões.

13.6. O contrato terá a duração de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

13.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura Contrato.



#### **14 – DAS PENALIDADES:**

- 14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 14.2. Pela recusa injustificada de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento.
- 14.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços.
- 14.4. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;
- 14.5. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 14.6. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;
- 14.7. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 14.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **15 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

#### **16- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a contratação serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.39.02.06.10.302.0008.2028; 3.3.90.39.02.08.12.365.0011.2038; 3.3.90.39.02.08.12.361.0011.2036.

#### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

- 17.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.1.1. As impugnações devem **ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, ou via email [compras1@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:compras1@bjperdoes.sp.gov.br) dirigidas ao subscritor.
- 17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

17.1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/Compras da **PREFEITURA**, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 1021-1022).

17.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)).

17.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da **PREFEITURA**, a qual será respondida dentro do prazo legal.

17.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

17.2.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

17.2.2 Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

17.2.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

17.2.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão prestados os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

17.2.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretroatável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

17.3. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

17.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.5. Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

17.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo departamento de Licitações, Compras e Suprimentos.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

## **19 – DOS ANEXOS:**

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto;

19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7 ANEXO 07 - Minuta do Contrato.

19.1.8 ANEXO 08 – Termo de Ciência e Notificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

19.1.9. ANEXO 09 – Declaração de Idoneidade

19.1.10 ANEXO 10 – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP .

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Novembro de 2022.

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

## **ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2022.**

**EDITAL Nº96/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme ANEXO I – Termo de Referência.**

**Critério de julgamento:** menor preço Global.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 559.494,00 (Quinhentos, cinquenta e nove mil; quatrocentos, noventa e quatro reais).**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA**

**1 a. Título: Atendimento em Equoterapia.**

**1b. Objeto: Atendimento em Equoterapia para alunos da Educação infantil, Ensino Fundamental e encaminhados pela Unidade de Saúde, com necessidades especiais de Bom Jesus dos Perdões/SP.**

**1c. Secretaria: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE**

### **2. OBJETIVOS**

#### **2.1 – Geral:**

Atendimento pedagógico, psicológico, fisioterapeuta, equitador e equipe geral aos alunos com necessidade especial encaminhados pela A.P.A.E e pela Unidade de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP em fase de escolarização, contribuindo como instrumento de aprendizagem, desenvolvimento físico-cognitivo que possibilitem a ampliação das habilidades funcionais e das competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.

#### **2.2 – Específicos:**

A empresa deverá responsabilizar-se pelo atendimento de no máximo 300 (sessões) para **crianças, jovens, adolescentes e adultos** na faixa etária de 01 ano à 60 anos de idade, que serão atendidas, no espaço fornecido pela entidade, contendo, aspectos específicos como a pista de atendimento, ao manejo, trato, estabulagem e trabalho dos cavalos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**Baia:** O ideal para Equoterapia é a medida de 5 x 3,5 metros, a altura livre de quaisquer elementos construtivos. A baia deverá ser bem ventilada e a cobertura feita preferencialmente por telhas de barro, que tem maior conforto térmico do que as telhas de cimento amianto.

**Quarto de feno e ração:** O local deve ser bem arejado e fresco, o que evita a formação de bolores nos alimentos. A limpeza periódica do quarto de ração evitará a aproximação de insetos e roedores, que poderiam transmitir doenças. A estocagem dos alimentos deve ser feita em função do período em que os alimentos serão consumidos. Sendo assim, o último a chegar no estoque tem que ser o último a ser usado, consumindo-se sempre os produtos estocados a mais tempo, desde que não estejam deteriorados.

**Quarto de sela:** O quarto de sela deve ser um local organizado e limpo, visto que será utilizado por várias pessoas. Convém que as selas fiquem em cabides ou cavaletes de madeira, assim como as cabeçadas deve ter seu local apropriado. É interessante que o quarto de sela também seja um local bem arejado, a fim de evitar a formação de fungos (mofo) no couro das cabeçadas e selas. As mantas podem ser deixadas ao sol durante uma parte da manhã para que sequem bem.

**Pista de atendimento:** A pista de atendimento deve seguir os padrões mundiais das pistas pequenas de dressage, medindo 20 x 40 metros contendo um sistema de lettering em torno de sua parte externa na ordem A-K-E-H-C-M-B-F (sentido horário) e letras invisíveis ao longo da linha central, D-X-G. As letras devem ser fixadas fora da pista, a cerca de 50 cm desta e perfeitamente visíveis para praticantes e terapeutas e a linha do meio em todo o seu comprimento e os três pontos D, X e G, um metro para cada lado, devem ser marcados no terreno de forma discreta, com rampa de acesso.

**Da equipe multiprofissional:** Psicólogo, fisioterapeuta, profissional de equitação, pedagogo e professor de Educação Física.

**Psicólogo:** O **Psicólogo na Equoterapia** desempenha um **papel** importante visando à estimulação do praticante, percebendo suas potencialidades e seus limites, bem como proporcionando a ele, mecanismos que possibilitem a aproximação desse indivíduo com o cavalo, bem como a **Page 2** conscientização corporal, autoconfiança, noção de limite.

**Fisioterapeuta:** Por muitas vezes, é o que auxilia no processo de inserção e elegibilidade na **equoterapia** das pessoas com deficiência. Realiza as triagens para os praticantes dos quadros físicos e motores para o início na **equoterapia**.



**Profissional de Equitação:** A equitação com fins terapêuticos é uma abordagem de tratamento que utiliza o cavalo para promover uma reeducação e/ou educação funcionalmente significativa nas crianças com alterações sensório-motoras.

**Pegagogo:** é um profissional importante na equipe multidisciplinar de equoterapia, direcionando o seu trabalho em abordagens voltadas à aprendizagem da pessoa com deficiência.

**Professor de Educação Física:** a Educação Física que tem um relevante papel a desempenhar, sendo responsável por criar condições essenciais que objetivem a formação plena do indivíduo, o qual atua como agente cinésioterapêutico facilitando o processo de ensino aprendizagem sendo capaz também de contribuir para a inserção ou reinserção social de cada praticante.

## **221. DO MATERIAL:**

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas .

## **3. JUSTIFICATIVA:**

Os programas educacionais propostos para a Educação Especial, abarcam a ressignificação de programas de acordo com os novos parâmetros, com metodologias específicas para a criança que necessitam de complemento na aprendizagem e no desenvolvimento físico-motor. A equoterapia ou terapia assistida por cavalos é um método terapêutico que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Devido a essas questões dos alunos, serão atendidos por pedagogo, fisioterapeuta, psicólogo e equitador. Neste programa os atendidos são submetidos a: avaliação, estabelecimento de diagnóstico, orientações à família e aos responsáveis pelo encaminhamento.

## **4. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS**

<b>META</b>	<b>ETAPA/FASE</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QTDE</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
	1	Criança, jovens, adolescentes e adultos de 01 a 60 anos de idade	300 sessões	FEV/2023	DEZ/2023



**Metas:**

Melhorar a coordenação e a dissociação dos movimentos;  
Melhorar o controle postural;  
Desenvolver a lateralidade;  
Estimular o sistema sensório –motor;  
Melhorar a capacidade do sistema respiratório e circular;

Melhora e aumenta a comunicação gestual e oral;  
Aumenta o vocabulário;  
Melhora a articulação das palavras;

**5. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A meta será de atender até 300 sessões por mês, na idade de 01 ano a 60 anos;

A aferição será através de relatório mensal de todas as atividades, contendo apresentação das atividades e lista de chamada.

5.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas) por turma, a partir do 2º mês de aula, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:

5.1.1. 1º mês – início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das sessões estipuladas;

5.1.2. 2º mês – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 80% (oitenta por cento) das sessões estipuladas;

5.1.3. 3º mês – consolidação e manutenção de até 100% (cem por cento) das sessões estipuladas.

5.2. Cabe à conveniente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

**6. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA:**

A empresa contará com quadro de funcionários capacitados abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ITEM	QTDE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/ SEMANA
1	1	Professor	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, registrado com situação regular no CREF4/SP, curso de equoterapia	Mínimo 20 horas/semana
2	2	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia, com curso em equoterapia.	Mínimo 20 horas/semana
3	2	Profissional de equoterapia	Ensino Fundamental completo, com o curso de equitação para equoterapia.	Mínimo de 30 horas/semana
4	2	Fisioterapeuta	Licenciatura em Fisioterapia, registro no CREFITO. Curso em equoterapia.	Mínimo 20 horas/semana
5	2	Psicólogo	Licenciatura em Psicólogo, registro no CRP.	Mínimo 20 horas/semana

**6.1 Caberá ao CONVENENTE:**

6.1.1. Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.

6.1.2. Controlar diariamente a frequência dos alunos através de lista de presença.

6.1.3. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.

6.1.4. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das sessões.



6.15. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas (matrículas), obrigatoriamente a partir do 2º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas;

7.1.8. Encaminhar para análise e autorização prévia da supervisão da Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP, para todas as alterações dos encaminhamentos e lista de alunos/pacientes.

### **7. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

7.1 As aulas deverão ter 50 minutos de duração e frequência mínima de até 2 vezes na semana;

7.2 Durante o mês de Julho, poderá ser programada com os alunos e familiares atividades diferenciadas com o objetivo de promover ações no período de férias escolares, podendo, inclusive, ser prevista a participação de alunos em período superior ao normal, desde que o valor gasto a maior seja assumido como contrapartida. A Conveniente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Conveniente.

### **8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**9 a. Previsão de Início: Fevereiro de 2023**

**9 b. Previsão de Término: Fevereiro de 2024**

Outras Informações:

O repasse das parcelas mensais estará vinculado a apresentação de lista de presença dos alunos/pacientes, prestação de contas parcial (nota fiscal do serviço mensal), aprovado pela Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP. As sessões serão desenvolvidas na sede da licitante vencedora que deverá estar localizada no máximo a 40 km do município de Bom Jesus dos Perdões/SP, caso contrário, a licitante vencedora obriga-se à realizar o transporte dos pacientes em veículo próprio sem ônus para o município ou paciente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP		<b>C.N.P.J.</b> 52.359.692/0001-62	
<b>Endereço</b> RUA DOM DUARTE LEOPOLDO,83			
<b>Cidade</b> BOM JESUS	<b>U.F.</b> PERDÕES	<b>C.E.P.</b> 12955000	<b>DDD/Telefone</b> E mail 4891-1335
<b>Conta</b>	<b>Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência Praça</b> <b>Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável</b> BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO		<b>C.P.F.</b> 170609311-04	
<b>C.I./Órgão</b> 463845SSP/GO	<b>Expedidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b> PREFEITO MUNICIPAL
<b>Endereço</b> RUA DOM DUARTE LEOPOLDO, 83		<b>C.E.P.</b> 12955000	

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

<b>Título do Projeto:</b> Atendimento em Equoterapia para alunos da Educação infantil, Ensino Fundamental e encaminhados pela Unidade de Saúde, com necessidades especiais de Bom Jesus dos Perdões/SP.	<b>Período de Execução</b> 12 MESES	
	<b>Início</b> assinatura do termo	<b>Término</b> 12 meses
<b>Identificação do Objeto</b> Constitui objeto empresas interessadas em firmar com a Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde, contrato para gestão no atendimento em Equoterapia para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e encaminhados pela Unidade de Saúde com necessidades especiais de Bom Jesus dos Perdões/SP, para a especificidade do serviço ofertado, de acordo com o tipo de deficiência, os vínculos estabelecidos com os profissionais e com o local de atendimento. Atendimento pedagógico, psicológico, fisioterapeuta, equitador e equipe geral aos alunos com necessidade especial encaminhados pela A.P.A.E e pela Unidade de Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP em fase de escolarização, contribuindo como instrumento de aprendizagem, desenvolvimento físico-cognitivo que possibilitem a ampliação das habilidades funcionais e das competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Os programas educacionais propostos para a Educação Especial, abarcam a ressignificação de programas de acordo com os novos parâmetros, com metodologias específicas para a criança que necessitam de complemento na aprendizagem e no desenvolvimento físico-motor. A <b>equoterapia</b> ou terapia assistida por cavalos é um método terapêutico que utiliza o cavalo por meio de uma abordagem interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
 C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais. Devido a essas questões dos alunos, serão atendidos por pedagogo, fisioterapeuta, psicólogo e equitador Neste programa os atendidos são submetidos a: avaliação, estabelecimento de diagnóstico, exames complementares, orientações à família e aos responsáveis pelo encaminhamento.

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qualidade	Início	Término
Melhorar a coordenação e a dissociação dos movimentos; Melhorar o controle postural; Desenvolver a lateralidade; Estimular o sistema sensório – motor; Melhorar a capacidade do sistema respiratório e circular;	<b>Fase Atendimento anual, conforme calendário escolar; Realizar 10% das metas durante o 1ºano; Relatório quadrimestral sobre o desenvolvimento dos alunos; Relatório anual, justificando as metas atingidas.</b>	ÁREA EDUCACIONAL ÁREA DA SAÚDE	<b>01</b>	<b>Aferida através das metas.</b>	Data da assinatura	<b>01 ano após data da assinatura</b>
Melhora e aumenta a comunicação gestual e oral; Aumenta o vocabulário; Melhora a articulação das palavras;						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	PESSOAL E OBRIGAÇÕES OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA (contador)			PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP
<b>TOTAL GERAL</b>				

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
<p>O presente projeto busca atender os alunos com deficiência e/ou necessidades especiais que sejam elegíveis para assistência por meio do EQUOTERAPIA, método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, objetivando melhorar aspectos físicos, emocionais, cognitivos e interacionais. Atendimento de até 300 sessões por mês . Atendimento de até 3600 sessões por 12 meses.</p> <p>Serviços contábeis</p>	Atendimento de até 300 sessões,					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
<p>O presente projeto busca atender os alunos com deficiência e/ou necessidades especiais que sejam elegíveis para assistência por meio do EQUOTERAPIA, método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, objetivando melhorar aspectos físicos, emocionais, cognitivos e interacionais. Atendimento de até 300 sessões por mês . Atendimento de até 3600 sessões por 12 meses.</p> <p>Serviços contábeis</p>	Atendimento de até 300 sessões,					

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Novembro de 2022.

**FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2022.**

**EDITAL Nº96/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme ANEXO I – Termo de Referência.**

**Critério de julgamento:** menor preço global.

RAZÃO

SOCIAL:

_____	BAIRRO
ENDEREÇO: _____	:
CIDADE: _____	ESTADO: _____
CNPJ: _____	CEP: _____
_____	TEL/FAX _____
I.E: _____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ITEM	QTDE	PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	HORAS/ SEMANA	Valor unitário por atendimento	Valor total por atendimento
1	1	Professor	Sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, registrado com situação regular no CREF4/SP, curso de equoterapia	Mínimo 20 horas/semana		
2	2	Pedagogo	Licenciatura em Pedagogia, com curso em equoterapia.	Mínimo 20 horas/semana		
3	2	Profissional de equoterapia	Ensino Fundamental completo, com o curso de equitação para equoterapia.	Mínimo de 30 horas/semana		
4	2	Fisioterapeuta	Licenciatura em Fisioterapia, registro no CREFITO. Curso em equoterapia.	Mínimo 20 horas/semana		
5	2	Psicólogo	Licenciatura em Psicólogo, registro no CRP.	Mínimo 20 horas/semana		
06	1		Espaço fornecido pela entidade, contendo aspectos específicos, referem-se a pista de atendimento, ao manejo, trato, estabulagem e trabalho dos cavalos.			

Valor total global do atendimento R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital da Licitação

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

**Data** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do Rg do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

---

Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



**ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.



**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF N° \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_,  
cargo\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº\_\_\_\_\_ e do RG  
nº\_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e  
alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma ..( ) **Microempresa** ou ( ) **Empresa de Pequeno Porte** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2022.**

**EDITAL Nº96/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme ANEXO I – Termo de Referência.**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, devidamente assistido pela Secretária de Educação **FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a fornecer a prestação de serviços para o tratamento de equoterapia aos pacientes do município de bom jesus dos perdões, conforme anexo I – termo de referência, de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 26/2022**, com a proposta e demais elementos do processo n.º. 126/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme descrito na clausula primeira, de conformidade com o Termo de Referencia e demais elementos do processo nº. 126/2022, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

## CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- 3.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 3.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 3.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4. O valor deste contrato é de **R\$ .....** (.....), sendo **R\$.....** (..... ) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº. 3.3.90.39.02.06.10.302.0008.2028; 3.3.90.39.02.08.12.365.0011.2038; 3.3.90.39.02.08.12.361.0011.2036.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Municipal Requisitante, por meio de depósito em conta corrente, NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas
- 6.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 6.3 caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 6.5 Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

- 7.1 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 8.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 8.3 O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.
- 8.4 Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.



**8.5** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.1. Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

9.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços.

9.2.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

9.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

9.2.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

9.2.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

9.2.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Fazem parte integrante do presente contrato o PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2022, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

10.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

10.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



- 10.4. Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 10.5. A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:
- 11.2. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 11.3. Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;
- 11.4. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 11.5. Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- 11.6. Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.7. Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.8. É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de serviços contínuos, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelecê-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, ..... de.....de 2022.

**CONTRATANTE:**

**BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS :**

1 - \_\_\_\_\_

2.- \_\_\_\_\_



## **ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

**DETENTOR DO CONTRATO:**

Contrato N°:

**OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme ANEXO I – Termo de Referência.***

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail pessoal: [Benedito.rodriques@bjperdoes.sp.gov.br](mailto:Benedito.rodriques@bjperdoes.sp.gov.br)

Telefone: 11 4012-1000.

\_\_\_\_\_  
**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 170.609.311-04 RG: 463.845 SSP/GO

Data de nascimento: 06/09/1958

Endereço residencial completo: Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões,  
CEP. 12955-000.

E-mail institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022**

**PROCESSO Nº 126/2022**

**EDITAL Nº 96/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, conforme ANEXO I – Termo de Referência.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP .**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)